



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

### PORTARIA Nº. 065, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Reinstaura Sindicância Administrativa para apuração da eventual responsabilidade dos fatos expostos no Processo Administrativo n.º 6145/2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jandaia do Sul, especialmente o disposto no inciso XXVIII, do art. 52, nos termos do Título V, da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n.º 6145/2023,

CONSIDERANDO que a Comissão Responsável pela Sindicância instaurada pela Portaria Municipal n.º 035, de 13 de março de 2024, não concluiu seus trabalhos no prazo até então conferido, pelas razões invocadas pelo seu respectivo Presidente no Processo Administrativo n.º 3459, de 15 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Processante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;

CONSIDERANDO a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica reinstaurado o processo de Sindicância para apuração da eventual responsabilidade dos fatos expostos no Processo Administrativo n.º 6145/2023, relacionadas ao veículo ônibus, placa LXV 7282.

Art. 2º. A Comissão, nomeada através da Portaria Municipal n.º 034, de 12 de março de 2024, deverá iniciar os trabalhos no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação desta Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, nos termos do parágrafo único, do artigo 145, da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (15/05/2024).

  
**LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. do Município,  
Jornal Tribuna do Norte, edição nº  
9767 de 17/05/24, pág.(s) 53